

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV - QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

C) origem funcional dos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança

Cargos / Funções	Ocupados por Servidores com Vínculo Efetivo							Ocupados por Servidores sem Vínculo Efetivo	Vagos	Total
	Mesmo Ente Federado				Outros Entes Federados					
	Quadro Próprio	Carreira do Judiciário de Outros Órgãos	Estatutário de Outras Carreiras	CLT	Carreiras do Judiciário	Estatutários de outras carreiras	CLT			
Cargos em Comissão										
CJ-04	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
CJ-03	6	0	0	0	0	0	0	1	0	7
CJ-02	18	0	0	0	0	2	0	4	0	24
CJ-01	8	1	0	0	0	0	0	2	0	11
Total Cargos	33	1	0	0	0	2	0	7	0	43
Funções de Confiança										
FC-06	150	10	1	0	3	6	0	0	1	171
FC-05	1	0	0	0	0	2	0	0	0	3
FC-04	16	3	0	0	0	0	0	0	1	20
FC-03	7	2	1	0	0	0	0	0	0	10
FC-02	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
FC-01	104	18	5	0	0	65	5	0	2	199
Chefia de Cartório - pró-labore (FC 06)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Funções	283	33	7	0	3	73	5	0	4	408
TOTAL	316	34	7	0	3	75	5	7	4	451

Notas:

- (1) Em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas resoluções TSE nºs 23.512/2017, e 23.520/2017, e regulamentados pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informados na coluna “vagos”, o quantitativo de funções de chefia de cartório (FC-06) e assistência de chefia de cartório(FC-01), não utilizadas em novas zonas eleitorais, e/ou postos de atendimento.
- (2) O quantitativo de funções de confiança dos postos de atendimento, criadas pela transformação das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01) deverão ser informadas na linha da função de confiança transformada.